



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL
TEIXEIRA DE FREITAS
APROVADO

25 SET. 2025

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 54/2025.

Em, 09 de setembro de 2025.

Alteram e acrescentam dispositivos nas Leis Municipais n.º 446/2008, de 06 de março de 2008, n.º 448/2008, de 06 de março de 2008 e suas posteriores alterações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica acrescido a alínea "f", ao inciso IV, do art. 1º, da Lei Municipal n.º 446/2008, de 06 de março de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas e dá outras providências e suas posteriores alterações, com a seguinte redação:

Art. 1º –

.....

IV – Unidade de Apoio Parlamentar:

.....

f) Divisão Médica.

Art. 2º - A Seção III e o artigo 22, da Lei Municipal n.º 446/2008, de 06 de março de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas e dá outras providências e suas posteriores alterações, passam a ter as seguintes redações:

SEÇÃO III

DA DIVISÃO MÉDICA

Rua Massanori Nagao, 64 - Centro - CEP 45985-900 - Teixeira de Freitas - Bahia
Fone: (73) 3011-5460 / 3291-5460

www.camaratf.ba.gov.br - dpt.legislativo@teixeiradefreitas.ba.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL
TEIXEIRA DE FREITAS
APROVADO

25 SET. 2025

PRESIDENTE

Art. 22 - A Divisão Médica da Câmara Municipal destina-se ao atendimento médico e multidisciplinar, em nível ambulatorial e de emergência clínica, aos parlamentares, servidores ativos, inativos e respectivos dependentes legais.

Art. 3º - Ficam acrescidos os §§ 1º e 2º, ao art. 22, da Seção III, da Lei Municipal n.º 446/2008, de 06 de março de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas e dá outras providências e suas posteriores alterações, com a seguinte redação:

Art. 22 -

§1º - A organização da estrutura e ambiente de trabalho, disciplina e regras de controle da Divisão Médica será disciplinada mediante Ato da Presidência;

§2º - A Câmara Municipal selecionará profissionais e estabelecimentos de saúde que atendam a requisitos pré-estabelecidos para prestar os serviços a que se refere o caput deste artigo, mediante chamamento público para credenciamento na forma das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 4º - Fica acrescido o inciso III, ao art. 23, da Seção II, da Lei Municipal n.º 448/2008, de 06 de março de 2008, que dispõe sobre o sistema de vencimentos e vantagens dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas e dá outras providências e suas posteriores alterações, com a seguinte redação:

Art. 23 -

III – Auxílio-Saúde.

Art. 5º - Ficam acrescidos o art. 26-A e a Subseção III, na Seção II, da Lei Municipal n.º 448/2008, de 06 de março de 2008, que dispõe sobre o sistema de vencimentos e vantagens dos servidores efetivos e

Rua Massanori Nagao, 64 - Centro - CEP 45985-900 - Teixeira de Freitas - Bahia

Fone: (73) 3011-5460 / 3291-5460

www.camaratf.ba.gov.br - dpt.legislativo@teixeiradefreitas.ba.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

comissionados da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas e dá outras providências e suas posteriores alterações, com a seguinte redação:

Subseção III

Do Auxílio-Saúde

Art. 26-A - O auxílio-saúde será devido ao servidor efetivo ativo, na forma e condições estabelecidas em regulamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 09 de setembro de 2025.

JONATAS DOS SANTOS
PRESIDENTE

JORIS BENTO XAVIER
1º VICE-PRESIDENTE

SIMARA RODRIGUES SOARES
2º VICE-PRESIDENTE

MARCELO SANTOS TEIXEIRA
1º SECRETÁRIO

JOÃO ALVES DE ALCÂNTARA FILHO
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL
TEIXEIRA DE FREITAS
APROVADO

25 SET. 2025

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

Considerando que a Divisão Médica na Câmara Municipal de Teixeira de Freitas será um departamento essencial para a saúde e o bem-estar dos parlamentares, servidores e seus dependentes, haja vista que oferecerá atendimento ambulatorial e de emergência, bem como, cuidados preventivos, inclusive no âmbito da saúde e segurança no trabalho.

Considerando que o projeto objetiva garantir aos membros da Câmara Municipal o exercício de suas funções com saúde e proteção, contribuindo para o bom funcionamento da instituição e a proteção integral do servidor através de uma infraestrutura completa.

Considerando que a Divisão Médica da Câmara Municipal se destina ao atendimento médico e multidisciplinar, em nível ambulatorial e de emergência clínica, aos parlamentares, servidores ativos, inativos e respectivos dependentes legais, representando um grande avanço na segurança do trabalho cameral.

Por outro lado, em face da necessidade de reorganização administrativa e atendimento as necessidades do Poder Legislativo, apresenta também proposta de criação do auxílio-saúde para os servidores públicos efetivos, como forma de valorização do servidor.

Ressalta-se ainda, que a Mesa da Câmara após estudo de impacto econômico-financeiro, consoante parecer técnico em anexo, entendeu que é possível, em benefício da administração cameral, proceder as mudanças a que trata o presente projeto, o que coaduna com a possibilidade de custeamento das despesas.

Desta forma, solicitamos dos Nobres Pares apoio para aprovação desta proposição, portanto, urge tomar as medidas cabíveis.

Sala de Reuniões, 09 de setembro de 2025.

JONATAS DOS SANTOS
PRESIDENTE

JORIS BENTO XAVIER
1º VICE-PRESIDENTE

SIMARA RODRIGUES SOARES
2º VICE-PRESIDENTE

MARCELO SANTOS TEIXEIRA
1º SECRETÁRIO

JOÃO ALVES DE ALCANTARA FILHO
2º SECRETÁRIO



Rua Massanori Nagao, 64 - Centro - CEP 45985-900 - Teixeira de Freitas - Bahia
Fone: (73) 3011-5460 / 3291-5460

www.camaratf.ba.gov.br - dpt.legislativo@teixeiradefreitas.ba.leg.br